PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

LEI N.º 587, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 12 DA LEI 341/03, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 12, da Lei 341/03 do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social, criada pela Lei Municipal n.º 341, de 29 de agosto de 2003, passando a ter a seguinte redação:

Art. 12. O Fundo do que trata a presente Lei, fica vinculado diretamente ao Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o Secretario o Gestor dos Recursos do referido Fundo, que fornecerá os recursos humanos e materiais para a consecução dos seus objetivos.

§ 1º. As transferências bancárias para pagamentos das despesas do referido fundo, deverão ser assinadas digitalmente e em conjunto entre o Prefeito Municipal e o Secretário de Assistência Social, e na ausência do Secretário de Assistência Social, em conjunto com responsável financeiro pelo fundo.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei 341/03.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 341, de 29 de agosto de 2003.

Maragogi/AL, 25 de janeiro de 2017.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito de Maragogi/AL